

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 008/2024
CAMINHOS DA LEITURA - APOIO A BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições do Edital 008/2024 Caminhos da Leitura - Apoio a Bibliotecas Comunitárias.

1. Propostas homologadas:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA
326	ANA PAULA BISPO DOS SANTOS	ENRAIZANDO NOSSA HISTÓRIA, SABOREANDO A LEITURA	PESSOA JURÍDICA - MEI
290	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	A LITERATURA RESISTE EM ITAPAGIPE!	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
238	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO CALABAR	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS
345	CLEIDEANE SILVA MASCARENHAS	BAÚ DE LEITURA SWING ERÊ	PESSOA FÍSICA
376	GICELIA MARIA DE MELO BARROS	A NOSSA PIMENTA É DE BAIANA	PESSOA JURÍDICA - MEI
380	JEANE DE JESUS SÁNCHEZ	ANIVERSARIANDO BIBLIOTECA BETTY COELHO	PESSOA FÍSICA
269	JEANE MARCIA NOVAES ROCHA	TEATRO LITERÁRIO MANÉ DENDÊ	PESSOA FÍSICA
386	JORGE DOUGLAS REIS DE ALMEIDA	ATRAVESSANDO A CIDADE	PESSOA FÍSICA
366	LADAILZA GONÇALVES TELES	OCUPA BIBLIOTECA: LEITURA, LITERATURA E ARTE NA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PAULO FREIRE	PESSOA FÍSICA
382	NOELY ALMEIDA GONÇALVES 26435675520	BIBLIOTECA ATIVA: FORMANDO LEITORES E ESCRITORES	PESSOA JURÍDICA - MEI
329	PATRICIA EVELYN SANTOS E SANTOS DANTAS	TOKLITERAR NA MELHOR IDADE	PESSOA FÍSICA
385	ROBSON PEIXOTO PEREIRA	IBADAN EM MOVIMENTO	PESSOA FÍSICA
334	SOCIEDADE UNIFICADORA DE PROFESSORES	ARTE-EDUCAÇÃO	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

2. Propostas não homologadas:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
362	CARLINDA SANTOS RAMOS LIMA	VIAGEM AO MUNDO DOS LIVROS: EMBARQUE NESTA AVENTURA INESQUECÍVEL!	O PROJETO É DESTINADO À CRIAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA, NÃO ATENDENDO AO ITEM 3.2 DO EDITAL, QUE INFORMA QUE APENAS SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DO SALVADOR HÁ PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS.
298	CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES	CRIA CAMINHO DE LEITORES	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL.
302	COLETIVO CULTURAL EGBE IFA OMI EWE MIMO	BIBLIOTECA ASIWAJU	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU O CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO REPRESENTANTE LEGAL, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; APRESENTOU O ESTATUTO SOCIAL INCOMPLETO, IMPOSSIBILITANDO A VERIFICAÇÃO DO DOCUMENTO; NÃO APRESENTOU A ATA DE ELEIÇÃO E/OU POSSE DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; NÃO ESTÁ SEDIADO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR; NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE SEDE DA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; NÃO APRESENTOU O CURRÍCULO, PORTFÓLIO E/OU OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE AÇÕES CULTURAIS DA BIBLIOTECA NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL.
375	FUNDAÇÃO PIERRE VERGER	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PIERRE VERGER	O PROPONENTE APRESENTOU UMA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALOR DIVERGENTE DO ESTABELECIDO NO EDITAL; NÃO APRESENTOU O CURRÍCULO, PORTFÓLIO E/OU OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE AÇÕES CULTURAIS DA BIBLIOTECA NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL.
359	KAROLINA DUARTE DA COSTA	BAMBERÊ: ENTRE LIVROS E INFÂNCIAS	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE SEDE DA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; NÃO APRESENTOU O CURRÍCULO, PORTFÓLIO E/OU OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE AÇÕES CULTURAIS DA BIBLIOTECA NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL.
374	PEDRO MORAES TRINDADE	ÓASIS DE SABEDORIA NO QUILOMBO N'GANGA: BIBLIOTECA COMUNITÁRIA PEDRO DE ALCANTARA MORAES	O PROPONENTE NÃO ENVIOU AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, CONFORME ANEXO IV - OBRIGATÓRIA PARA PROPONENTES AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS QUE OPTEM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS.

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVAÇÃO
300	SILVIO ROBERTO PURIFICACAO FRANCA FILHO	"BIBLIOTECA VIVA: FORTALECENDO SABERES E PRÁTICAS CULTURAIS ATRAVÉS DA LEITURA"	O PROPONENTE APRESENTOU A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INCOMPLETA, IMPOSSIBILITANDO A VERIFICAÇÃO DO DOCUMENTO; NÃO APRESENTOU O CURRÍCULO, PORTFÓLIO E/OU OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE AÇÕES CULTURAIS DA BIBLIOTECA NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE SEDE DA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; CONFORME O ITEM 3.3 DO EDITAL, SOMENTE PODERÁ SER INSCRITA 01 (UMA) PROPOSTA POR BIBLIOTECA COMUNITÁRIA.

3. Os proponentes cujas propostas não tenham sido homologadas poderão apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições.

4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico abaixo sinalizado, apresentando o Comprovante de Apresentação da Proposta oferecido pelo sistema no ato da submissão da inscrição, e em conformidade com o modelo disposto no Anexo VIII do Edital, disponível no site fgm.salvador.ba.gov.br:

4.1 E-mail: caminhos.leitura@salvador.ba.gov.br

5. Os recursos deverão conter apenas a justificativa por escrito. Não serão aceitos envios de novos documentos ou documentação pendente.

6. Os recursos interpostos serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

Salvador, 29 de agosto de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 001/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto Municipal 38.859 de 26 de julho de 2024,

RESOLVE:

Publicar o edital de cadastramento para o exercício de atividades do comércio eventual em logradouros públicos durante as festas populares e o carnaval no período compreendido entre dezembro de 2024 até o carnaval de 2025, e dar outras providências.

Art. 1º Os interessados em concorrer ao direito de explorar as atividades de comércio eventual em logradouro público nas festas populares no período compreendido entre dezembro de 2024 até o carnaval de 2025, nesta Capital, conforme disposto no Decreto Municipal 38.859 de 26 de julho de 2024, devem se cadastrar no site: www.sca.salvador.ba.gov.br.

Parágrafo único. Inexiste a possibilidade de cadastramento presencial.

Art. 2º O cadastramento será realizado conforme o cronograma disposto no **Anexo I** e através do site: www.sca.salvador.ba.gov.br.

§1º O sistema de cadastramento estará disponível apenas para os seguintes eventos:

- Festival da Virada (Réveillon);
- Dia do Senhor do Bonfim;
- Lavagem de Itapuã;
- Dia de Iemanjá;
- Pré-Carnaval - Fuzuê, Furdunço, Melhor Segunda-feira e Pipoco;
- Carnaval (localidades do art. 6º);

§2º Os interessados em obter licenciamento para o comércio eventual nas festas populares não relacionadas no parágrafo anterior e durante o carnaval nos bairros (localidades indicadas pela Empresa Salvador Turismo - SALTUR e diversas do art. 6º deste Edital) deverão proceder com o cadastramento ordinário.

Art. 3º As atividades passíveis de cadastramento serão:

- vendedores ambulantes;
- food truck;
- veículos destinados à comercialização de gelo e à compra de materiais recicláveis;
- baianas de acarajé;
- comércio de rua em geral.

§1º As atividades da alínea c somente estarão disponíveis para o carnaval de 2025.

§2º Somente será permitido o cadastramento de baianas de acarajé licenciadas nesta secretaria até a data da publicação deste edital.

Art. 4º A quantidade máxima de autorizações disponibilizadas classificadas por evento e atividade está disposta no **Anexo II**.

Art. 5º O preço público será cobrado conforme disposto no **Anexo III**.

Parágrafo único. Os interessados em obter licenciamento para as festas populares não listadas o carnaval, em localidades não relacionadas no art. 6º deste Edital, deverão efetuar seu cadastramento através do procedimento ordinário.

Art. 6º O carnaval de Salvador é dividido em três circuitos específicos:

- Batatinha - Ladeira da Praça; Praça Castro Alves; Praça Municipal; Rua das Vassouras; Rua do Pau da Bandeira; Rua do Tesouro; Rua do Tira Chapéu; Praça da Sé; Largo Terreiro de Jesus; Rua João de Deus; Rua Padre Agostinho; Ladeira do Ferrão; Largo do Pelourinho; Rua Carmo; Rua Gregório de Matos.
- Dodô - Av. Milton Santos; Av. Centenário; Av. Oceanica - Entre a Marinha e a Praça Bahia Sol; Av. Oceanica - Faixa de Areia do Farol da Barra; Av. Oceanica - Rua do Posto (Ondina); Rua Afonso Celso; Rua Casa da Pedra; Rua Dias D'ávila; Rua Do Farol da Barra; Rua Dr. Oswaldo Ribeiro; Rua Francisco Otaviano; Rua Guadalupe; Rua Helvecio C. Ribeiro; Rua José Mirabeau Sampaio; Rua José Sátiro de Oliveira (Sabino Silva-Espanhol); Rua Lemos de Brito; Rua Marcos Teixeira; Rua Miguel Burnier; Rua Morro do Escravo Miguel; Rua N; Rua Nova do Calabar; Rua Sabino Silva; Rua Senta Pua; Travessa Baependi; Travessa Macapá; Travessa Marques de Leão.
- Osmar - Avenida Araujo Pinho; Avenida Joana Angelica; Portugues de Leitura; Av. Reitor Miguel Calmom; Barroquinha; Jardim Suspenso; Ladeira da Conceição; Ladeira da Fonte; Ladeira da Montanha; Ladeira de Santa Tereza; Ladeira dos Afritos; Largo Dois de Julho; Largo de São Bento; Largo dos Afritos; Ligação Miguel Calmom; Pça Barão do Rio Branco; Pça da Piedade; Rua 21 de Abril; Ladeira da Barroquinha; Rua Carlos Gomes; Rua Clovis Spinola; Rua Coqueiros da Piedade; Rua da Faisca; Rua da Força; Rua Democrata; Rua Direita da Piedade; Rua do Cabeça; Rua do Paraíso; Rua do Politeama; Rua do Rosário; Rua do Saleté; Rua Gamboa de Cima; Rua João das Botas; Rua Junqueira Aires; Rua LeovigildoFilgueiras; Rua Marechal Floriano Peixoto; Rua Nova de São Bento; Rua Politeama de Baixo; Rua Politeama de Cima; Rua Portão da Piedade; Rua Ruy Barbosa; Rua São Raimundo; Rua Tuiuti; Travessa Politeama; Vale Dos Barris; Viaduto São Raimundo.

§1º As localidades não descritas acima serão conhecidas como áreas de Carnaval de Bairro.

§2º O circuito Dodô possuirá três áreas de cadastramento:

- Trecho do Farol da Barra até o Morro do Cristo;
- Trecho do Morro Ipiranga (Rua Carlos Chiacchio) até o monumento As Meninas do Brasil (Avenida Milton Santos);
- Plataforma no Circuito Barra.

§3º O circuito Osmar possuirá duas áreas de cadastramento:

- Trecho do Largo do Campo Grande até a Casa D'Itália (cruzamento da Avenida Sete de Setembro com a Rua Forte de São Pedro);
- Trecho da Avenida Sete de Setembro (logo após a Rua Forte de São Pedro) até a Praça Castro Alves.

§4º O interessado deverá escolher apenas uma opção dentre as áreas disponíveis.

Art. 7º Os inscritos deverão acompanhar as publicações no Diário Ofício do Município e no site www.sca.salvador.ba.gov.br:

Parágrafo único. Aquele classificado que deixar de efetuar o pagamento do DAM, dentro do prazo, perderá o direito à obtenção do Alvará de Autorização, abrindo, consequentemente, a vaga para os próximos da lista de cadastro reserva.

3º O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) deverá ser pago até as seguintes datas:

- Festival da Virada (Réveillon) - até 18 de dezembro de 2024 para a primeira lista e até 25 de dezembro de 2024 para o cadastro reserva;
- Dia do Senhor do Bonfim - até 6 de janeiro de 2025 para a primeira lista e até 13 de janeiro de 2025 para o cadastro reserva;
- Lavagem de Itapuã - até 20 de janeiro de 2025 para a primeira lista e até 27 de janeiro de 2025 para o cadastro reserva;
- Dia de Iemanjá - até 21 de janeiro de 2025 para a primeira lista e até 28 de janeiro de 2025 para o cadastro reserva;
- Pré-Carnaval (Fuzuê, Furdunço e Pipoco) - até 10 de fevereiro de 2025 para a primeira lista e até 17 de fevereiro de 2025 para o cadastro reserva;
- Carnaval - até 13 de fevereiro de 2025 para a primeira lista e até 20 de fevereiro de 2025 para o cadastro reserva;